



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

PROCESSO Nº 046/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

O Município de Paineiras, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estrutura de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, grades de contenção e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, cívicos, recreativos e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 4.133/2021:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir de **11/06/2026**.
- 1.2. O envio de documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.3. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo observado o seguinte:
 - a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
 - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

- 3.1. Enquanto o município não se cadastrar no PNCP, todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no *site* oficial e no Diário Oficial do Município, conforme artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame.

4. DO OBJETO

- 4.1. Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estrutura de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, grades de contenção e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, cívicos, recreativos e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação., conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 4.1.1. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.:

Unidade Orçamentária: 02 22 01 Secretaria De Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal

Projeto/Atividade: 2128 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.1001

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Função: 13 Cultura



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 2161 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura
Natureza: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 2162 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Turismo
Natureza: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 2164 Esporte, Lazer e Desenvolvimento Integrado
Natureza: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500.000.0000

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2.2 Qualificação-técnica:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

Conforme Termo de Referência.

5.2.3 Qualificação econômico-financeira:

5.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1. Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; *(manter essa redação exclusivamente quando não for exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois de exigir não terá como apurar através da DEFIS, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*
- III. Microempreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; *(manter essa redação exclusivamente quando não exigir o Índice de Liquidez ou Patrimônio Líquido, pois se exigir não terá como apurar através da DASN, uma vez que não possui elementos suficientes para que se faça uma análise)*
- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanço Patrimonial;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
 - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente.
2. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite a identificação do veículo e data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.
- 5.2.3.2. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 5.2.3.3. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- 5.4. Deverão ainda as licitantes apresentar:
- Declaração Unificada, de acordo com o anexo V;
 - Carta de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo contido no anexo II;
- 5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 6.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 6.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 6.4. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as empresas credenciadas através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de exames que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade, considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de unidades, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Caberá ao credenciado a seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- Arcar com todas as despesas de deslocamento, frete, funcionários e quaisquer despesas adicionais;
 - Prestar o serviço de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- 7.3. O município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I;
- 8.2. A Divisão de finanças, efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30(trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos;
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização destes e sua reapresentação;
- 8.4. O município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada;
- 8.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;
- 8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definido no edital/contrato

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Credenciamento;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;
 - XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
 - XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX. Induzir a administração em erro;
- XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do Termo de Credenciamento;
- XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao Termo de Credenciamento.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do contrato ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
 - IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV, deste Edital;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
- VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à Administração Pública, superiores aos contratados.
- 10.3. De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I. Por até 01 (um) ano, se o infrator:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II. Por até 02 (dois) anos, se o infrator:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Por até 03 (três) anos, se o infrator:
 - a) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato.
 - IV. De Declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - a) Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - b) Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c) Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 10.4. Será considerado falta grave e caracterizado como falha em sua execução o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

11. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de Contratação decidir sobre ela no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.
- 11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.
- 11.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br ou sitio <https://www.paineiras.mg.gov.br/> e/ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no caso de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 11.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, no caso de 3 dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
- 11.9. A comissão de contratação não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta, submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitacao@paineiras.mg.gov.br

- 12.2. Fica eleito o fórum da comarca de Abaeté, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 12.3. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, pelo site <https://www.paineiras.mg.gov.br/> ou e-mail licitacao@paineiras.mg.gov.br.
- 12.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37)3457-0000 ou através do e-mail licitacao@paineiras.mg.gov.br
- 12.5. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data inicial da sessão.
- 12.6. O Município de Paineiras poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
- 12.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III – Tabela de Serviços e Preços

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração Unificada

Paineiras, 09 de junho de 2026.

Wellington David de Menezes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de palco, incluindo estruturas metálicas, cobertura, fechamento lateral, escadas de acesso, sistema de aterramento e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	009.058.483	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. BANDA COM NO MINIMO 04 (QUATRO) COMPONENTES. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	7
02	009.058.484	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. BANDA COM NO MINIMO 05 (CINCO) COMPONENTES. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	8
03	008.051.029	BANHEIRO QUIMICO FEMININO OU MASCULINO	DIA	40
04	008.051.030	BANHEIRO QUIMICO FEMININO OU MASCULINO PCD	DIA	40
05	004.008.079	CAMA ELASTICA 2,70M COM MONITOR	UN	31
06	004.008.080	Cama Elastica 6,0M com monitor	UN	14
07	009.058.475	CANTOR (A) LOCAL I. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	5
08	009.058.476	CANTOR (A) LOCAL II. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	5
09	009.058.477	CANTOR (A) LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2
10	009.058.482	CANTOR (A) LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	3
11	004.008.081	CARROSSEL COM MONITOR	UN	13
12	009.058.486	DJ REGIONAL. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	6
13	009.058.485	DJ REGIONAL. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	3
14	009.058.478	DUPLA LOCAL I. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	2
15	009.058.479	DUPLA LOCAL II. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2
16	009.058.480	DUPLA LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	3
17	009.058.481	DUPLA LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	5
18	004.008.085	FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	13
19	008.052.166	GRADIL PARA FECHAMENTO 2,00 M	M	372



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

20	008.052.174	LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS. CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 140KG. TODOS OS ITENS DEVEM SER IGUAIS NA COR BRANCA	UN	1.580
21	008.055.019	Locação de Frezzer de 500 litros	UN	20
22	008.052.173	Locação de mesa de plástico resistente medindo 70 X 70 centímetros na cor branca	UN	940
23	008.052.127	Locação de Trio Elétrico	UN	4
24	008.052.165	PAINEL DE LED 0,50 X 0,50 M MINIMO P4	M2	130
25	004.008.082	PISCINA DE BOLINHA 3,00M	UN	20
26	008.052.152	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, pórtico, backdrop ou cubica	M	510
27	008.052.153	Serviço de locação, montagem e desmontagem de iluminação	H	230
28	008.052.150	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura cubica	H	112
29	008.052.155	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x8 e estrutura cubica	H	96
30	008.052.168	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 6x10 e estrutura cubica	H	16
31	008.052.144	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração acima de 10 horas	H	107
32	008.052.142	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 3 a 5 horas	H	20
33	008.052.143	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 6 a 9 horas	H	412
34	008.052.147	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração acima de 10 horas	H	30
35	008.052.145	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração ate 3 horas	H	60
36	008.052.146	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 4 a 6 horas	H	20
37	008.052.154	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 7 a 9 horas	H	30
38	008.052.148	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração até 4 horas	H	32
39	008.052.149	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração de 5 a 10 horas	H	124
	008.052.146	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 4 a 6 horas	H	20
40	009.072.376	SERVICO PERSONAGEM ANIMADO	UN	32
41	004.008.064	Serviços de locutor profissional, com experiencia em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.	UN	31
42	008.052.158	Tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raio - 008.052.158	UN	12
43	008.052.162	Tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora	UN	20



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		de raios		
44	008.052.160	Tenda 8x8 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	3
45	004.008.083	TOBOGA INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	11
46	004.008.084	TOURO MECANICO 5,00 M COM MONITOR	UN	4

Descrição Detalhada

Palco	008.052.150	Estrutura de palco sendo permitido uma variação de no máximo 10% em qualquer de suas dimensões, estrutura em alumínio Q30 sustentada por quatro colunas, formato cúbico/ duas colunas, formato trave , em cada canto do palco, piso em madeira ou compensado naval reforçado em sua parte interior por vigas de metal que permita dar segurança aos usuários de 50 cm em relação ao solo. As laterais deverão ter proteção contra queda (parapeito), as laterais poderão ainda serem fechadas por lona antichamas caso necessário, cobertura em lonas antichamas se necessário segundo o evento (se em área aberta ou fechada – dentro de uma quadra coberta, por exemplo). Estrutura da cobertura constituída com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule; Cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas conforme normas. Profissional habilitado para o manuseio e responsável técnico.
Palco	008.052.151 008.052.155 008.052.168	Estrutura de palco sendo permitido uma variação de no máximo 10% em qualquer de suas dimensões, estrutura em alumínio Q30 sustentada por quatro colunas, formato cúbico/ duas colunas, formato trave, em cada canto do palco, piso em madeira ou compensado naval reforçado em sua parte interior por vigas de metal que permita dar segurança aos usuários, com regularem de 50 cm a 1,5 m em relação ao solo. As laterais deverão ter proteção contra queda (parapeito), as laterais poderão ainda serem fechadas por lona antichamas caso necessário, cobertura em lonas antichamas se necessário segundo o evento (se em área aberta ou fechada – dentro de uma quadra coberta, por exemplo). Estrutura da cobertura constituída com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule; Cobertura em lona cap. 1100 com filme, com retardamento de chamas conforme normas. Profissional habilitado para o manuseio e responsável técnico.
Estrutura de grid	008.052.152	Estrutura em alumínio box, com dimensões mínimas de 25x25 cm. Profissional habilitado para o manuseio e responsável técnico
Iluminação	008.052.153	locação e montagem, compreendendo a seguinte configuração: iluminação sistema de iluminação DMX; 08 canhões led refletores par 65 54 leds 3w RGB TRILED; 04 canhões led 54 LEDS 3W RGBWA; 02 moving beam 5R com touch digital; 02 strobo rgb-W 1000W; 02 mini brut lâmpadas de led 200 wats; 01 máquina de fumaça no mínimo 1500 WTS DMX; 01 mesa chaveadora com 6 canais 110v/220; 01 mesa pilot 2000 40 canais; ganchos de fixação de segurança; cabos XLR para sistema DMX; Cortina de fechamento fundo de palco cor preta ou fundo tematico
Tenda	008.052.158 008.052.162 008.052.160	O serviço de locação de tendas inclui, montagem, desmontagem, transporte do material e da equipe, hospedagem e alimentação da equipe. Dispositivo para fixação ao solo, com fechamento lateral em Lona igual da cobertura a critério e por opção da secretaria, podendo não ser utilizado o fechamento.
Banheiro químico	008.051.029	Banheiro químico, cabine individual e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante. Com indicação de: "masculino" ou "feminino". Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização. dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, para uso do público em geral.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		capacidade mínima: 210 litros. Apresentar certificado de destinação de resíduos e responsável técnico
Banheiro químico PCD	008.051.030	Banheiro químico, cabine individual e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante e rampa na entrada; barras de apoio nas laterais e ao fundo. Com indicação de: "masculino" ou "feminino". Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessário, para a adequada utilização. Dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, para uso do público em geral. Capacidade mínima: 210 litros. Apresentar certificado de destinação de resíduos e responsável técnico
Som tipo 1A	008.052.142 008.052.143 008.052.144	Estrutura de som com no mínimo: duas caixas contendo um falante de 15 polegadas uma corneta d250x e um Twiter cada caixa. Um amplificador dbx 6000 compatível para as caixas. Um equalizador. Mesa de som digital behringer de 12 canais digital, 1 microfone com fio e dois microfones sem fio. Um notebook para reprodução de músicas. Compatibilidade indoor e outdoor. Profissional habilitado para operação
Som tipo 1B	008.052.145 008.052.146 008.052.147 008.052.154	Estrutura de som com no mínimo: 2 Caixas de grave com 2 auto falantes em cada caixa de 18 polegadas com 800w Rms de potência cada auto falante. 4 caixas de médio, cada caixa contendo um auto falante de 400w de rms uma corneta d250x e um Twiter. 1 amplificador da marca etelj slim de 6000rms compatível para as 2 caixas de grave, 1 amplificador etelj slim de 4000 rms compatível para as 4 caixas de médio. Um amplificador mk de 2400 compatível para cornetas e twiters. Caixas ativas para retorno com auto falante de 15 polegadas. Mesa de som digital Behringer de 18 canais, 1 processador digital Behringer ou superior, 1 power play para retorno de fone de 8 vias da marca santo anjelo ou superior, 1 Notebook para reprodução de músicas, 02 Microfones sem fio, 1 microfone com fio para cantores e 7 microfones com cabeamento para bateria e os outros instrumentos. Compatibilidade indoor e outdoor. Profissional habilitado para a operação.
Som tipo 1C	008.052.148 008.052.149	Estrutura de som com no mínimo: 4 Caixas de grave com 2 auto falantes em cada caixa, auto falante com 18 polegadas com 800w Rms de potência cada. 8 caixas de médio, cada caixa contendo um auto falante de 400w de rms uma corneta d250x e um Twiter. 1 amplificador da marca etelj slim 8000rms compatível para as 4 caixas de grave, 1 amplificador etelj slim de 4000 rms compatível para as 8 caixas de médio. Um amplificador na marca mk de 2400 compatível para cornetas e twiters. Caixas ativas para retorno com auto falante de 15 polegadas. 4 caixas de frequência grave com falante de 18 polegadas cada caixa e 4 caixas de frequência média, com falante de 12 polegadas corneta e twiter para retorno de palco. Mesa de som digital Behringer de 32 canais, 1 processador digital Behringer, 1 power play para retorno de fone, de 8 vias da marca santo anjelo ou superior, 1 Notebook para reprodução de músicas, 02 Microfones Sem Fio 2 microfones com fio para cantores e 7 microfones com cabeamento para bateria e os outros instrumentos. Compatibilidade indoor e outdoor. Profissional habilitado para a operação.
Painel de LED 0,50 x 0,50 mínimo P4	008.052.165	painel de led (outdoor) de alta resolução para atender cada evento com duração de até 01 (um) dia, por evento. Sendo no mínimo p4mm, composição do pixel smd, composto por placas de 50cm x 50cm (cinquenta centímetros por cinquenta centímetros), permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos (caso necessário), bem como 02 (duas) processadoras, capazes de receberem diversos tipos de conexões de entrada. Dispor de notebook e com softwares próprios para transmissão de foto, vídeos e imagens no telão. Profissional habilitado para o manuseio, elaboração de mídia para exibição
Gradil para fechamento metros	008.052.166	Gradil para fechamento de 1,20 de altura e 2,00 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, açocarbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de açocarbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço-carbono de 3/8 de polegada e tubo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		adaptado para o engate.
Espaço de lazer para a família	004.008.079 004.008.080 004.008.081 004.008.082 004.008.083 004.008.084 004.008.085	Cama elástica dimensão mínima 2,70m , com rede de proteção lateral com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Cama elástica dimensão mínima 6,00m, com rede de proteção lateral e monitor e operacao em tempo integral durante o evento Carrossel com tamanho de acordo com as faixas etárias das crianças que dele fizerem uso, com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Piscina de bolinha 3,00m com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Toboga inflavel dimensoes minimas 8,00 x 4,00 m, com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Touro mecanico modelo rodeio dimensoes minimas 5,00 x 5,00 m, com colchão inflavel, com monitor e operacao em tempo integral durante o evento Futebol de sabao inflavel, dimensoes minimas 8,00 m x 4,00 m, lateral ate 1,00 m de altura, com monitor e operacao em tempo integral durante o evento
Personagem animado	009.072.376	Serviço de personagem animado devidamente caracterizado, incluindo maquiagem, hospedagem, transporte e alimentação para brincadeira
Locutor profissional	004.008.064	Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento
Banda Regional	009.058.483 009.058.484	No mínimo 04 componentes, no mínimo 03 apresentações regionais No mínimo 05 componentes, no mínimo 4 apresentações regionais
Cantor Local I	009.058.475	Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 3 apresentações.
Cantor Local II	009.058.476	Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 3 apresentações locais, no mínimo 2 apresentações fora da cidade.
Cantor Local III	009.058.477	No mínimo 3 componentes experiência local, no mínimo 3 apresentações locais, no mínimo 2 apresentações fora da cidade.
Cantor Local IV	009.058.482	No mínimo 4 componentes experiência local, no mínimo 3 apresentações locais, no mínimo 2 apresentações fora da cidade.
DJ Regional	009.058.485 009.058.486	No mínimo 02 apresentações na cidade No mínimo 02 apresentações dentro da cidade, no mínimo 05 apresentações em outras cidades
Dupla regional I	009.058.478	Voz mais instrumento, dois componentes, experiência local, no mínimo 02 apresentações.
Dupla regional II	009.058.479	Voz mais instrumento, três componentes, experiência local, no mínimo 02 apresentações, no mínimo 02 apresentações fora da cidade.
Dupla regional III	009.058.480	Voz mais instrumento, quatro componentes, experiência local, no mínimo 02 apresentações, no mínimo 02 apresentações fora da cidade.
Dupla regional IV	009.058.481	Voz mais instrumento, cinco componentes, experiência local, no mínimo 02 apresentações, no mínimo 02 apresentações fora da cidade.
Locação de Trio Elétrico	008.052.127	Locação de diárias de Trio Elétrico tipo caminhão truque ou 3/4. Especificações mínimas Trio Elétrico Equipamentos de som: Frente: 01 caixa sub grave, com total de 2 auto falantes de 15", 800 watts, 04 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo. Traseira: 04 caixas sub grave, com total de 4 auto falantes de 18" 800 watts, 04 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo. Lateral esquerda: 04 caixas sub grave, com total de 08 auto falantes de 15" 800 watts, 08 caixas médio grave, com total de 08 auto falantes de 12" 400 watts, 08 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo. Lateral direita: 02 caixas sub grave, com total de 04 auto falantes de 15" 800 watts, 02 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo. Amplificadores: 01 amplificador de 5000 watts, 01 amplificador de 2500 watts, 03 amplificadores de 2000 watts, 03 amplificadores de 600 watts, Monitores: 02 caixas ativas de 300 watts cada caixas contendo 01 alto falante de 12" de 200 watts e um drive de titanium de 100 watts. Periféricos: Rack Palco 01 console de 12 canais com efeito com 04 auxiliares, 01 equalizador stereo, 31 bandas, 01 crossover stereo 03 vias. Acessórios: 04 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 6 pedestais girafa, 10 cabos XLR 10 metros cada, 02 cabos P10 10 metros cada, 01multcabo, 12 vias 10 metros. Iluminação: 02 set ligh de 500watts, 04 par led, 01 máquina de fumaça, 01 super strobo 1500, 01 mesa DMX, 02 moving bean 200. Grupo Gerador: 01 motor à óleo Diesel, 01 gerador 12 Kva. Medidas: 09m de comprimento, 4,00 m altura e 2,40 m largura. Critérios: cobertura somente em eventos que ficar parado. Palco superior com 15m² com cobertura desmontável para eventos parados.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		Gerador devidamente abastecido para todos os dias. Camarim. Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais. Carregadores, montadores e motorista. Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica. Diária: mínimo 2 horas e máxima 8 horas.
--	--	--

Todas as despesas com transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, acondicionamento, manutenção, hospedagem, alimentação correm por conta do prestador do serviço.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Credenciamento tem por finalidade atender eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos, cívicos, educacionais e turísticos realizados pelo município, garantindo infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade, qualidade técnica e suporte operacional durante toda a execução dos eventos.

Os serviços deverão contemplar:

- Transporte, montagem e desmontagem das estruturas;
- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Instalação completa do palco conforme normas técnicas vigentes;
- Estruturas em perfeito estado de conservação e segurança;
- Cobertura resistente às condições climáticas;
- Escadas de acesso com corrimão;
- Fechamento lateral e proteção de fundo;
- Sistema de aterramento e estabilidade estrutural;
- Emissão de ART/RRT quando exigido;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e do Corpo de Bombeiros;
- Disponibilidade de equipe técnica para suporte durante os eventos.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos e estruturas compatíveis com as necessidades de cada evento, observando as especificações técnicas definidas pela administração municipal, bem como cumprir integralmente os prazos estabelecidos para montagem e desmontagem.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, durante o período de vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

A presente contratação, na modalidade de credenciamento, justifica-se pela necessidade de disponibilização contínua de estruturas de palco para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, visando à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, recreativos, turísticos e cívicos promovidos pelo Município.

Os eventos realizados pelas Secretarias possuem características e dimensões variadas, ocorrendo em diferentes locais e períodos do ano, o que demanda flexibilidade na contratação e disponibilidade permanente de prestadores aptos a atender às necessidades da Administração Pública de forma eficiente e tempestiva.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada, considerando a impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade de eventos, datas, locais e dimensões das estruturas necessárias



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

durante a vigência contratual. Dessa forma, a Administração poderá convocar os credenciados conforme a demanda existente, garantindo maior competitividade, economicidade, continuidade dos serviços e ampliação da capacidade de atendimento.

A contratação é necessária para assegurar infraestrutura adequada, segurança, organização e qualidade na realização dos eventos públicos, proporcionando melhores condições de participação da população, incentivo às atividades culturais, esportivas e educacionais, fortalecimento do turismo local e promoção do interesse público.

Além disso, a utilização de estruturas de palco adequadas contribui para o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e conforto dos participantes, bem como para o adequado desenvolvimento das apresentações, cerimônias, atividades pedagógicas, manifestações culturais e demais ações promovidas pelo Município.

Assim, o credenciamento de empresas especializadas visa garantir eficiência administrativa, atendimento contínuo das demandas municipais e suporte técnico necessário para a realização dos eventos oficiais durante a vigência do futuro instrumento contratual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de estruturas de palco, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, durante a realização de eventos promovidos pelo Município.

A contratação abrangerá a disponibilização de estruturas adequadas às necessidades de cada evento, incluindo palco, cobertura, fechamento lateral, escadas de acesso, sistema de aterramento, estruturas metálicas de sustentação e demais itens necessários ao pleno funcionamento e segurança das atividades realizadas.

O credenciamento permitirá à Administração Pública contar com múltiplos prestadores habilitados, possibilitando maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento e disponibilidade contínua dos serviços, considerando que os eventos poderão ocorrer em datas, horários e locais distintos, conforme demanda das Secretarias requisitantes.

A solução contempla, de forma integrada:

- Disponibilização de estruturas de palco em diferentes dimensões e configurações;
- Transporte dos equipamentos até o local do evento;
- Montagem, instalação, testes, operação e desmontagem;
- Disponibilização de equipe técnica especializada;
- Garantia de segurança estrutural e operacional;
- Atendimento às normas técnicas, de segurança e acessibilidade;
- Suporte técnico durante a realização dos eventos;
- Responsabilidade da contratada pelos equipamentos, mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação prévia da Administração Municipal, conforme cronograma e necessidades específicas de cada evento.

A adoção da solução por meio de credenciamento proporciona maior eficiência administrativa, continuidade na prestação dos serviços, redução de riscos de desabastecimento, ampliação da competitividade entre os prestadores e atendimento adequado das demandas públicas relacionadas às atividades culturais, esportivas, educacionais, recreativas e turísticas do Município..



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

3.1. HÁ PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? QUAL?

Não há.

3.2. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

Não há.

3.3. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

Não há.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A prestação de serviço será de acordo com a demanda, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- Somente poderá participar deste procedimento de contratação, empresa do ramo de atividade relacionada ao objeto, de acordo com os termos constantes no Termo de Referência, e que não possua registro de sanção que impeça sua contratação;
- Somente poderá participar desde procedimento de contratação, empresa do ramo de atividade com a referida justificativa de localização

- Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputas pertencentes a microrregião especificada, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A execução dos serviços deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela legislação vigente e pelas orientações dos órgãos competentes, promovendo a redução dos impactos ambientais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas;

• Todos os equipamentos, estruturas, acessórios e demais recursos empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

• Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, de forma a garantir a segurança, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços;

• A empresa credenciada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas exigidas para cada serviço, responsabilizando-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos;

• A empresa credenciada deverá providenciar imediatamente a substituição de equipamentos, estruturas ou componentes que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, condições inadequadas de uso ou que não atendam às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A CONTRATADA deverá:

- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- Transportar e descarregar os materiais no local de entrega, sem custos adicionais ao Município;
- Substituir, no prazo máximo de 72 horas, qualquer equipamento que apresentar defeito,



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

estiver em desacordo com a especificação ou danificado;

- Manter durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do instrumento contratual;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento contratual;
- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário da Administração Pública Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas;
- Indenizar o Município de Paineiras por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do instrumento contratual, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- A empresa deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento que atinjam direta ou indiretamente a Contratante;
- Atender todas as requisições relacionadas ao objeto aqui tratado, formuladas e pagas pela contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas;
- Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Instrumento contratual;
- Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmados;
- Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação.

A CONTRATANTE deverá:

- Observar para que, durante a vigência do presente instrumento contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do instrumento contratual, através da Secretaria solicitante, na pessoa do secretário municipal.

5. NATUREZA DO SERVIÇO

Esta contratação é de natureza comum.

6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do instrumento contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do instrumento contratual anotará no histórico de gerenciamento do instrumento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

6.10. O fiscal do instrumento contratual informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do instrumento contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor do instrumento contratual.

6.12. O fiscal do instrumento contratual comunicará ao gestor do instrumento contratual, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do instrumento contratual verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do instrumento contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do instrumento contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do instrumento contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do instrumento contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do instrumento contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento contratual, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do instrumento contratual emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do instrumento contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal do instrumento contratual comunicará ao gestor do instrumento contratual, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do instrumento contratual deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

7.10. Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.13. Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Exigências de habilitação

8.2. Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou instrumento contratual social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e/ou Municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Qualificação Técnica (comprovação da notória especialização)

- 8.18. A empresa deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- Credenciamento de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 140 do Decreto Municipal 53/2024.
- Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, XLI c/c art. 28, I, c/c art. 29, seguindo ainda o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

A fundamentação legal para o processo em tela encontra amparo ainda: Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019. regulamenta o pregão na forma eletrônica; IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens; IN nº 73/2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

12. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

Não

13. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Não Há

14. PRAZO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A vigência do termo de Credenciamento iniciará no dia subsequente a publicação do termo até a data final do credenciamento.

15. EXISTE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

Não.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 662.426,84

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 22 01 Secretaria De Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação

Projeto/Atividade: 2128 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.1001

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 2161 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Subfunção: 695 Turismo

Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 2162 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Turismo

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 2164 Esporte, Lazer e Desenvolvimento Integrado

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.0000

Paineiras, 09 de junho de 2026.

Nívea de Lima Morais Melgaço
Secretária Municipal de Educação

Wellington David de Menezes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estrutura de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, grades de contenção e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, cívicos, recreativos e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação. A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sede à (rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, cep _____, representada por _____, (nome), residente (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), inscrita no CPF (número) vem solicitar seu : Credenciamento de laboratório para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias sob medida, destinadas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, atendidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município de Paineiras/MG, conforme o item _____ do Edital de Credenciamento.

Os itens a serem credenciados são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	009.058.483	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. BANDA COM NO MINIMO 04 (QUATRO) COMPONENTES. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	7
02	009.058.484	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. BANDA COM NO MINIMO 05 (CINCO) COMPONENTES. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	8
03	008.051.029	BANHEIRO QUIMICO FEMININO OU MASCULINO	DIA	40
04	008.051.030	BANHEIRO QUIMICO FEMININO OU MASCULINO PCD	DIA	40
05	004.008.079	CAMA ELASTICA 2,70M COM MONITOR	UN	31
06	004.008.080	Cama Elastica 6,0M com monitor	UN	14
07	009.058.475	CANTOR (A) LOCAL I. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	5
08	009.058.476	CANTOR (A) LOCAL II. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	5
09	009.058.477	CANTOR (A) LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2
10	009.058.482	CANTOR (A) LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	3
11	004.008.081	CARROSSEL COM MONITOR	UN	13
12	009.058.486	DJ REGIONAL. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	6
13	009.058.485	DJ REGIONAL. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:	UN	3



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.		
14	009.058.478	DUPLA LOCAL I. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	UN	2
15	009.058.479	DUPLA LOCAL II. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2
16	009.058.480	DUPLA LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	3
17	009.058.481	DUPLA LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	5
18	004.008.085	FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	13
19	008.052.166	GRADIL PARA FECHAMENTO 2,00 M	M	372
20	008.052.174	LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS. CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 140KG. TODOS OS ITENS DEVEM SER IGUAIS NA COR BRANCA	UN	1.580
21	008.055.019	Locação de Frezzer de 500 litros	UN	20
22	008.052.173	Locação de mesa de plástico resistente medindo 70 X 70 centímetros na cor branca	UN	940
23	008.052.127	Locação de Trio Elétrico	UN	4
24	008.052.165	PAINEL DE LED 0,50 X 0,50 M MINIMO P4	M2	130
25	004.008.082	PISCINA DE BOLINHA 3,00M	UN	20
26	008.052.152	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, pórtico, backdrop ou cubica	M	510
27	008.052.153	Serviço de locação, montagem e desmontagem de iluminação	H	230
28	008.052.150	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura cubica	H	112
29	008.052.155	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x8 e estrutura cubica	H	96
30	008.052.168	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 6x10 e estrutura cubica	H	16
31	008.052.144	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração acima de 10 horas	H	107
32	008.052.142	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 3 a 5 horas	H	20
33	008.052.143	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 6 a 9 horas	H	412
34	008.052.147	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração acima de 10 horas	H	30
35	008.052.145	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração ate 3 horas	H	60
36	008.052.146	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 4 a 6 horas	H	20
37	008.052.154	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 7 a 9 horas	H	30
38	008.052.148	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração até 4 horas	H	32
39	008.052.149	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração de 5 a 10 horas	H	124



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

	008.052.146	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 4 a 6 horas	H	20
40	009.072.376	SERVICO PERSONAGEM ANIMADO	UN	32
41	004.008.064	Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.	UN	31
42	008.052.158	Tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raio - 008.052.158	UN	12
43	008.052.162	Tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	20
44	008.052.160	Tenda 8x8 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	3
45	004.008.083	TOBOGA INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	11
46	004.008.084	TOURO MECANICO 5,00 M COM MONITOR	UN	4

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Paineiras, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO III – TABELA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

Quantitativo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estrutura de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, grades de contenção e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, cívicos, recreativos e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
01	009.058.483	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	7	R\$ 3.094,79
02	009.058.484	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	8	R\$ 3.629,65
03	008.051.029	BANHEIRO QUÍMICO FEMININO OU MASCULINO	DIA	40	R\$ 444,54
04	008.051.030	BANHEIRO QUÍMICO FEMININO OU MASCULINO PCD	DIA	40	R\$ 533,50
05	004.008.079	CAMA ELÁSTICA 2,70M COM MONITOR	UN	31	R\$ 249,69
06	004.008.080	Cama Elástica 6,0M com monitor	UN	14	R\$ 437,07
07	009.058.475	CANTOR (A) LOCAL I. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	5	R\$ 2.511,11
08	009.058.476	CANTOR (A) LOCAL II. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	5	R\$ 3.377,78
09	009.058.477	CANTOR (A) LOCAL III. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	2	R\$ 3.971,11
10	009.058.482	CANTOR (A) LOCAL IV. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	3	R\$ 4.533,33
11	004.008.081	CARROSSEL COM MONITOR	UN	13	R\$ 832,67
12	009.058.486	DJ REGIONAL. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	6	R\$ 1.033,33
13	009.058.485	DJ REGIONAL. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	UN	3	R\$ 1.320,00
14	009.058.478	DUPLA LOCAL I. Responsabilidade do credenciado: transporte,	UN	2	R\$ 2.084,87



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.			
15	009.058.479	DUPLA LOCAL II. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	2	R\$ 2.866,67
16	009.058.480	DUPLA LOCAL III. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	3	R\$ 3.021,54
17	009.058.481	DUPLA LOCAL IV. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTACAO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS	UN	5	R\$ 3.200,00
18	004.008.085	FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	13	R\$ 973,60
19	008.052.166	GRADIL PARA FECHAMENTO 2,00 M	M	372	R\$ 46,00
20	008.052.174	LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS. CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 140KG. TODOS OS ITENS DEVEM SER IGUAIS NA COR BRANCA	UN	1.580	R\$ 6,05
21	008.055.019	Locação de Frezzer de 500 litros	UN	20	R\$ 242,77
22	008.052.173	Locação de mesa de plástico resistente medindo 70 X 70 centímetros na cor branca	UN	940	R\$ 5,91
23	008.052.127	Locação de Trio Elétrico	UN	4	R\$ 2.958,33
24	008.052.165	PAINEL DE LED 0,50 X 0,50 M MINIMO P4	M2	130	R\$ 389,97
25	004.008.082	PISCINA DE BOLINHA 3,00M	UN	20	R\$ 211,33
26	008.052.152	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura trave, stand, pórtico, backdrop ou cubica	M	510	R\$ 38,89
27	008.052.153	Serviço de locação, montagem e desmontagem de iluminação	H	230	R\$ 60,42
28	008.052.150	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x4 e estrutura cubica	H	112	R\$ 243,00
29	008.052.155	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 4x8 e estrutura cubica	H	96	R\$ 406,00
30	008.052.168	Serviço de locação, montagem e desmontagem de palco 6x10 e estrutura cubica	H	16	R\$ 761,40
31	008.052.144	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração acima de 10 horas	H	107	R\$ 91,82
32	008.052.142	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 3 a 5 horas	H	20	R\$ 95,12
33	008.052.143	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1A, duração de 6 a 9 horas	H	412	R\$ 91,82
34	008.052.147	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração acima de 10 horas	H	30	R\$ 236,62
35	008.052.145	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração ate 3 horas	H	60	R\$ 422,20
36	008.052.146	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 4 a 6 horas	H	20	R\$ 295,85
37	008.052.154	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1B, duração de 7 a 9 horas	H	30	R\$ 236,62
38	008.052.148	Serviço de locação, montagem, desmontagem	H	32	R\$ 392,49



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

		e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração até 4 horas			
39	008.052.149	Serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de equipamento de sonorização, porte 1C, duração de 5 a 10 horas	H	124	R\$ 348,48
40	009.072.376	SERVICO PERSONAGEM ANIMADO	UN	32	R\$ 245,00
41	004.008.064	Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.	UN	31	R\$ 382,33
42	008.052.158	Tenda 10x10 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raio - 008.052.158	UN	12	R\$ 2.147,31
43	008.052.162	Tenda 5x5 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	20	R\$ 725,00
44	008.052.160	Tenda 8x8 metros, 3 metros de altura, estrutura em metalon, teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios	UN	3	R\$ 1.210,00
45	004.008.083	TOBOGA INFLAVEL 8,00 M COM MONITOR	UN	11	R\$ 797,23
46	004.008.084	TOURO MECANICO 5,00 M COM MONITOR	UN	4	R\$ 740,00

Wellington David de Menezes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ / 2026.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Osman de Castro Menezes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paineiras - MG, Matrícula 4030, doravante denominado **CRENCIANTE** e a empresa xxxxx/razão social, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, situada na (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo nº 046/2026 e Inexigibilidade nº 009/2026, Credenciamento 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estrutura de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, grades de contenção e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, cívicos, recreativos e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços será até 10/06/2027.

3.2 O serviço deverá ser prestado nas datas, horários e locais estipulados pela requisitante.

Parágrafo Único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CRENCIADO, sem ônus para o CRENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Tabela - Anexo III, vinculada a esse Termo de Credenciamento e a Carta de Credenciamento apresentada pela prestadora de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CRENCIADO obriga-se a:

5.1.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

5.1.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;

5.1.3 Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas e serviços do respectivo conselho



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

de classe e contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;

5.1.4 Fornecer na entrega dos serviços as indicações práticas sobre o uso, consequências e limitações dos mesmos;

5.1.5 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os recibos/notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações do Município de Paineiras;

5.1.6 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.1.7 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;

5.1.8 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

5.1.9 Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paineiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

5.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paineiras, atendendo de imediato as solicitações;

5.1.11 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.12 Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;

5.1.13 O credenciado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela Prefeitura Municipal, utilizando-se as melhores práticas;

5.1.14 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;

5.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

5.1.16 Responsabilizar-se pela anuidade no Conselho competente;

5.1.17 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

5.2.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

5.2.2 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.2.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.

5.3 A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

a) Atestado do recibo ou fatura/nota fiscal;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Prefeitura Municipal de Paineiras;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a data da aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo terá vigência até a data limite do credenciamento, ou seja **10/06/2027**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;

c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Paineiras, dentro das seguintes especificações:

Unidade Orçamentária: 02 22 01 Secretaria De Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0108 Programa Integrado de Gestão Estratégica e Desenvolvimento da Educação Municipal

Projeto/Atividade: 2128 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.1001

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 2161 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Cultura

Natureza: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.0000



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 2162 Gestão e Fomento do Sistema Municipal de Turismo
Natureza: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500.000.0000

Unidade Orçamentária: 02 23 01 Secretaria De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0115 Gestão, Promoção e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 2164 Esporte, Lazer e Desenvolvimento Integrado
Natureza: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paineiras, _____ de _____ de 2026.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Contratado(a)
CNPJ



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico de estrutura de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, grades de contenção e demais equipamentos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, cívicos, recreativos e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação. Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Proponente
Representante